

Lei nº 218
(Dispõe sobre a permuta de um ter-
reno)

A Câmara Municipal de Itiá,
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de
Itiá autorizando a permutar o lote nº 1,
quadra 4, rua 57, Vila 2ª Segunda Men-
dos Ferreira, por uma gleba de terra
medindo 4 metros de largura por 25
metros de comprimento, no total de 100
metros quadrados, de propriedade do
Sr. Bafaro Ramos Pinto, situado na
rua 113, Bairro São João, nesta cidade.

§ único - Esta permuta é feita com
a finalidade de ser aberto um beco
que dá interligação da rua 113 na
rua 111.

Artigo 2º - A permuta a que se refere
o artigo 1º, far-se-á sem ônus para os
interessados, no alvará de aforamen-
to não será estipulado prazo para
conclusão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor,
na data de sua publicação, revogam-se
as disposições em contrário.

Itiá, 10 de agosto de 1964

Antônio Bartho M. de Saiva - Prefeito
Municipal de Itiá

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura, em 12 de agosto de 1964.

que são inteiramente como nela
se contém.

Em 29 de agosto de 1964

Antônio Batista de Souza

Prefeito Municipal

Santo Antônio do Iva

Secretário

Registrada e publicada na
Secretaria desta Prefeitura, em
29 de agosto de 1964.

Antônio Batista de Souza

Secretário